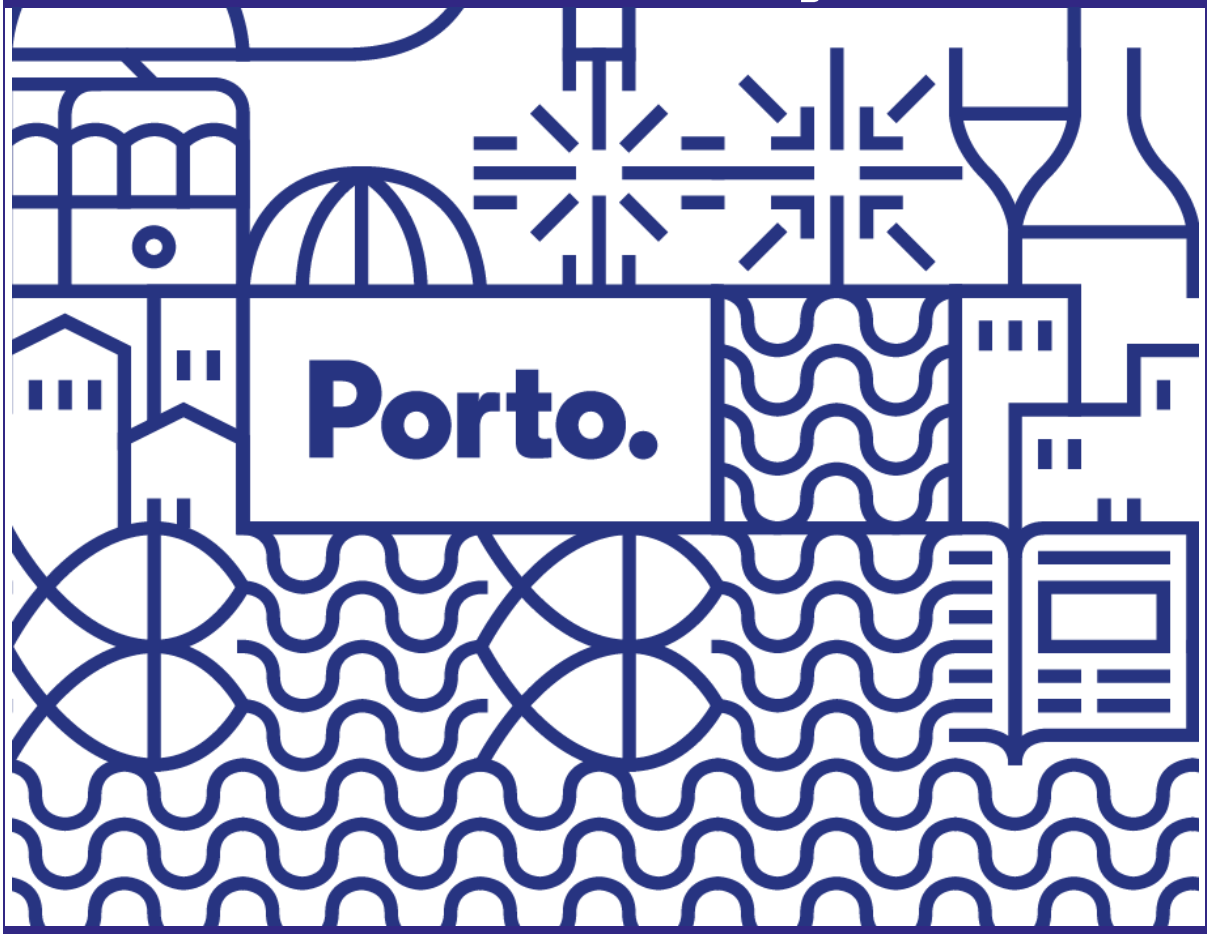
Águas do Porto E.M.
Nif: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt

Processo de Concurso
Caderno de Encargos



CLÁUSULAS JURÍDICAS
Apêndice
Regime da Proteção de Dados Pessoais

CNS11/20

Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade da "Empreitada de Fornecimento e Instalação de Videovigilância (CCTV) e Deteção Automática de Intrusão (SADIR) nos Reservatórios e no Campus da Águas do Porto"

04/2020

Cláusula 1.ª

Princípios gerais

1 - A execução do objeto do contrato a celebrar implica o acesso e tratamento de dados pessoais, pelo que está sujeito ao regime jurídico definido no Regulamento (UE) 2016/679.

2 - Sem prejuízo das obrigações especificas definidas no presente Apêndice, o Prestador obriga-se a cumprir as disposições daquele Regulamento em tudo quanto for aplicável à execução do contrato a celebrar.

3 - O Prestador obriga-se ainda a cumprir, a partir do momento em que lhe for disponibilizado, o Código de Conduta da Proteção de Dados Pessoais da Águas do Porto EM.

Cláusula 2.ª

Tipo de dados pessoais e finalidade da sua recolha

1 - Os dados pessoais disponibilizados e que serão objeto de tratamento por parte do Prestador, no quadro da execução do presente contrato, respeitam aos trabalhadores, consistindo em:

a) dados pessoais melhor identificados no n.º 2 do artigo 21º do DL 273/2003, de 29 de outubro;

b) dados pessoais constantes nos documentos legais comprovativos da habilitação a que se refere o artigo 32º n.º 1 do DL 50/2005, de 25 de fevereiro.

2 - Os dados referidos no número anterior destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento dos requisitos legais subjacentes ao registo de trabalhadores, no âmbito da verificação das condições de segurança no trabalho desenvolvido em estaleiros temporários ou móveis.

3 - O tratamento dos Dados Pessoais, pelo Prestador, para finalidades diversas das previstas no número anterior constitui utilização ilícita dos mesmos, podendo ser causa da resolução sancionatória do contrato por incumprimento grave.

4 - Sem prejuízo do exercício da prerrogativa prevista no número anterior, verificando-se a utilização de dados pessoais para finalidades não expressamente consentidas nos termos do presente Apêndice, por parte do Prestador, a Águas do Porto EM procederá à participação do ilícito à entidade competente, para os efeitos legalmente previstos e informará os titulares dos direitos pessoais afetados, dando-lhe conhecimento das diligências e medidas que adotar, com vista à eliminação de qualquer risco ou, não sendo esta possível, para a minimização dos seus impactos na esfera jurídica do titular dos dados pessoais.

Cláusula 3.ª

Obrigações especificas do Prestador em matéria de proteção dos dados pessoais

1 - Constituem obrigações específicas do Prestador no âmbito da proteção dos dados pessoais a que tenha acesso e que sejam objeto de tratamento no âmbito da execução do presente contrato:

a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;

c) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da Águas do Porto EM, no âmbito do tratamento dos dados pessoais;

d) Se necessário, efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;

e) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantia da segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;

f) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que aborde, entre outros aspetos que considere relevantes;

 i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

 ii. Em que medida considera assegurada a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;

 iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;

 iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.

g) Disponibilizar à Águas do Porto EM todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;

h) Proibir a partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da Águas do Porto EM, ou decorrente de obrigação legal;

i) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;

j) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

k) Apoiar a Águas do Porto EM na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;

l) Permitir o acesso da Águas do Porto EM aos suportes de tratamento de dados pessoais, no que respeita ao registo dos tratamentos efetuados, para efeitos de auditoria e verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais inerentes;

m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam exigidos pela Águas do Porto EM, através do seu Encarregado de Proteção de Dados, no âmbito de aplicação do presente Apêndice;

n) Manter atualizados os contactos do seu Encarregado de Proteção de Dados e, em caso da sua substituição, dar conhecimento imediato da mesma à Águas do Porto EM;

o) Não subcontratar sem autorização expressa da Águas do Porto EM.

2 - O Prestador obriga-se a notificar a Águas do Porto EM de forma imediata, e em qualquer circunstância no prazo máximo de 48 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

3 - Para o efeito, o Prestador deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para por término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

4 - Finda a vigência do contrato, o Prestador tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver, a critério da Águas do Porto EM, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

5 - Por seu turno, a Águas do Porto EM, na sua qualidade de responsável pelo tratamento cumprirá com as seguintes obrigações: (a) facultar o acesso ao Prestador aos dados pessoais que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar; e (b) supervisionar o tratamento, incluindo através da realização de inspeções e auditorias. No caso de a Águas do Porto EM realizar uma auditoria, esta avisará o Prestador previamente e com um prazo razoável. Se for caso disso, a Águas do Porto EM obriga-se ainda realizar a auditoria de forma a criar o mínimo de obstáculos possível à atividade do Prestador. O direito de auditoria

não inclui o direito de a Águas do Porto EM aceder à informação própria do Prestador ou de terceiros.

6- As obrigações referidas nesta cláusula constituem o acordo de subcontratação entre as Partes, em matéria de proteção de dados pessoais, cuja duração e condições de retribuição não diferem daquelas previstas para o contrato a celebrar.

7 - O Prestador será responsável pelos danos que possa causar à Águas do Porto EM, em virtude do incumprimento dos termos do presente Apêndice, ou de qualquer reclamação que possa ser apresentada e esteja relacionada com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais aplicáveis em cada momento.

Cláusula 4.ª

Cláusula informativa

Os dados pessoais das pessoas singulares que intervenham na assinatura e na gestão e execução do contrato a celebrar em nome e representação e/ou por conta de cada uma das Partes, serão tratados sob a responsabilidade da parte recetora, para a celebração, desenvolvimento, manutenção e controlo do contrato e cumprimento das suas respetivas obrigações legais. O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição apagamento, portabilidade, limitação do tratamento, bem como quaisquer outros direitos que sejam reconhecidos na lei, relativamente ao tratamento de que cada parte é respetivamente responsável, dirigindo-se por escrito, à atenção do respetivo responsável ou encarregado de proteção de dados. O tratamento dos dados é necessário para as finalidades indicadas anteriormente e os seus fundamentos de legitimidade são: (i) a celebração, execução, cumprimento e controlo da relação contratual entre as Partes e; (ii) o cumprimento de obrigações legais a que a Águas do Porto EM está sujeita.